



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

APROVADO  
8ª Sessão Ordinária - 24/03/2026  
Presidente: MIRA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2025

**Institui a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ibitinga, e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2025, de autoria do Vereador César Diego Sandoval Más Urtado).**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Ibitinga, a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas, com a finalidade de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) maior facilidade, eficiência e transparência no processo de marcação de consultas especializadas.

**Art. 2º** A Política terá como objetivos:

- I – simplificar o acesso ao agendamento de consultas médicas em especialidades;
- II – reduzir o deslocamento e o tempo gasto pelos pacientes para efetivação de agendamentos;
- III – promover a utilização de recursos tecnológicos e administrativos que agilizem o atendimento;
- IV – assegurar maior comodidade e dignidade ao munícipe.

**Art. 3º** O Poder Executivo adotará, no âmbito de suas competências, os meios necessários para a efetivação desta Política, podendo utilizar, entre outros:

- I – sistemas informatizados de agendamento;
- II – agendamento direto em unidades de saúde da família e UBS;
- III – comunicação telefônica ou eletrônica para confirmação de data e horário da consulta.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo os procedimentos específicos para sua execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 03 de outubro de 2025.

**CÉSAR URTADO**  
**Vereador - PODE**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Ibitinga, a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas, diante da dificuldade enfrentada por pacientes que, mesmo após receberem encaminhamento médico na UBS, precisam se deslocar até o Centro de Especialidades para efetivar o agendamento.

Esse processo causa perda de tempo de trabalho, filas desnecessárias e transtornos aos munícipes, além de dificultar o acesso a direitos básicos de saúde.

A proposta não interfere na organização administrativa do Executivo, mas estabelece diretrizes para que sejam criados mecanismos que facilitem e simplifiquem o agendamento, seja por meios digitais, telefone ou diretamente nas UBS.

Diante da relevância social e do impacto positivo que trará à população, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Ibitinga, 03 de outubro de 2025.

***CÉSAR URTADO***  
***Vereador - PODE***





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C381-AE6E-9E6F-7D15

